ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 399/2024

Declaro como **Inexigível de Chamamento Público** com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Inciso I do Art. 16 do Decreto Municipal nº 4038/2017, a favor da Organização da Sociedade Civil CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO **GRANDE**, inscrito no CNPJ nº 94.310.513/0001-42, situada a Estrada Ozi Costa, nº 200, Centro, Glorinha/RS, para execução do "PROJETO PELOS CAMINHOS DO PAMPA SEMPRE SENTINELA", conforme Plano de proposto pela entidade e devidamente Trabalho aprovado pela Administração Municipal, visando atender a emenda impositiva com indicação às despesas de manutenção que contempla a aquisição de pilchas indumentárias das invernadas pré-mirim, mirim e juvenil, sapataria da invernada pré-mirim, completando a grade de tamanhos faltantes para os dançarinos existentes hoje nas invernadas, que são consideradas patrimônio cultural imaterial do Estado, através da Lei Estadual nº 12.372/ 2005.

Autorizamos a Administração Municipal a firmar o devido TERMO DE FOMENTO com a entidade, após 05 (cinco) dias de publicação deste termo e respectiva justificativa, caso não haja impugnação, conforme a legislação vigente.

Glorinha, 10 de maio de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA Prefeito Municipal